



PREFEITURA

MUNICIPAL

Fênix - Paraná

LEI Nº 9/70

DATA: 2 / julho / 1970

SÍNULA: Autoriza o chefe do poder executivo a adquirir uma área de terreno, para doar a SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, para a construção da Cadeia Pública.

ENCAMINHE-SE A:

Em

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a adquirir um lote de terreno medindo 600 m², localizado na rua Figueira s/nº, data nº 6 da quadra nº 65 no perímetro urbano da Cidade de Fênix, pelo valor de Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros.)

Art. 2º Na escritura de doação à Secretaria de Segurança Pública, deverá constar uma cláusula determinando o prazo de 10 (dez) meses para início da construção do Prédio o qual deverá ser de alvenaria.

Art 3º Para atender as despesas do que se refere o Art 1º desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial pela dotação competente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Fênix, 2 de julho de 1970.

Borges

AMÂNCIO BORGES
Prefeito Municipal

